

LEI N.º 2.339, DE 07 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, Através de Convênio, à EMATER.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada à EMATER, de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para R\$ 52.182,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais), neste exercício.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.50.41.00 20.606.0013.2.0066 – Contribuições Contribuições
EMATER.....R\$ 22.182,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 07 DE MAIO DE 2.008.